

Portaria IEE-PDI-004/2021 de 25 de maio de 2021

Dispõe sobre a eleição do(a) Delegado(a) do Instituto de Energia e Ambiente (IEE-USP) para a eleição do representante dos Antigos Alunos junto ao Conselho Universitário da USP.

O Diretor do Instituto de Energia e Ambiente da Universidade de São Paulo (IEE-USP), usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A escolha do Delegado do IEE para a eleição dos Antigos Alunos junto ao Conselho Universitário da USP (um titular e um suplente) será realizada em **duas fases**, nos termos da Portaria GR 7662, de 18/05/2021, sendo a primeira fase realizada no IEE-USP.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente, durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus), fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020, alterada pela Resolução 7956/2020, via sistema eletrônico de votação e totalização de votos (Helios Voting).

Artigo 2º – No dia **31 de maio de 2021**, das 9h às 12h, os antigos alunos do IEE-USP elegerão um delegado titular e seu suplente (primeira fase).

§ 1º – O antigo aluno votará pela Unidade onde cursou parte preponderante de seu currículo; aquele que for diplomado em mais de uma Unidade, votará apenas por uma delas.

§ 2º – O antigo aluno da USP que estiver matriculado nesta Universidade poderá votar e ser votado como delegado.

§ 3º – Ao antigo aluno que é servidor técnico e administrativo ou docente da USP fica garantido o direito de votar e ser votado como delegado.

Artigo 3º – Os delegados referidos no artigo 2º formarão o Colégio Eleitoral da segunda fase, que elegerá o representante dos antigos alunos junto ao Conselho Universitário.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º - O pedido de inscrição individual de candidatos será formulado mediante requerimento dirigido ao Diretor do IEE-USP, com a indicação de candidatura para Titular ou Suplente, em formulário disponível no site www.iee.usp.br e enviado, exclusivamente, para o e-mail do Serviço de Apoio Acadêmico do IEE, apoioacademico@iee.usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 16h do **dia 27 de maio de 2021**.

§1º – A inscrição deverá ser acompanhada de documento de identificação com foto do(a) candidato(a).

§2º – O quadro das candidaturas deferidas será divulgado até às 18h do dia **27 de maio de 2021**, no site www.iee.usp.br.

§3º – Recursos sobre indeferimentos serão recebidos por e-mail, mediante o envio de mensagem para apoioacademico@iee.usp.br, até às 10h do dia **28 de maio de 2021**, e decididos pelo Diretor, para divulgação no site do www.iee.usp.br, até às 18h do dia **28 de maio de 2021**.

§ 4º - A ordem na cédula, com os nomes individuais deferidos, será alfabética.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 5º - Serão considerados e-mails válidos para a votação eletrônica os endereços eletrônicos:

I – dos antigos alunos que estiverem cadastrados, até **27 de maio de 2021**, na Plataforma Alumni USP, disponível no link <http://www.alumni.usp.br>;

II – dos antigos alunos que, não tendo se cadastrado na Plataforma Alumni USP conforme mencionado no item I, solicitarem até o dia **27 de maio de 2021**, através do apoioacademico@iee.usp.br, o cadastro ou a atualização de seus endereços de e-mail, mediante confirmação de seus dados como antigo aluno, devendo, para tanto, encaminhar cópia digital de documento de identificação com foto, e informar o curso e ano de titulação.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º - O sistema de votação da USP encaminhará aos eleitores, no dia da votação, **31 de maio de 2021**, em seu email, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único – Cada eleitor poderá votar em apenas um nome, tanto para titular quanto para suplente.

DOS RESULTADOS

Artigo 8º - A totalização dos votos da eleição será divulgada no site www.iee.usp.br, até às 17h do dia **31 de maio de 2021**.

Artigo 9º – Será considerado eleito o candidato que obtiver maior número de votos.

§ 1º – Em caso de empate, serão adotados como critérios sucessivamente:

I – maior tempo decorrido desde a conclusão do curso na USP;

II – de idade, recaindo a escolha no mais idoso.

§ 2º – Os casos omissos na primeira fase serão resolvidos pelo Diretor do IEE-USP.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10 - A eleição será acompanhada de uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos assinada por responsável pelo Serviço de Apoio Acadêmico, baseada no relatório emitido pelo sistema de votação online, da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

Parágrafo único - Encerrada a eleição, todo o material será encaminhado ao Serviço de Apoio Acadêmico do IEE que o conservará pelo prazo de 30 dias.

Artigo 11 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor do IEE-USP, com base na legislação em vigor.

Artigo 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 25 de maio de 2021

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'R. Zilles', written over a faint circular stamp or watermark.

Prof. Dr. Roberto Zilles
Diretor
Instituto de Energia e Ambiente da USP